

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 1263ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Ausente justificadamente, a Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por se encontrar de férias.

A Presidente cumprimenta os Conselheiros presentes. Cumprimenta também a Dr.ª Itanieli Rotondo Sá, Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr.ª Cláudia Seabra, Dr. Márcio Franca e demais servidores presentes.

1) HAVENDO QUÓRUM, A PRESIDENTE DECLARA ABERTA A SESSÃO. EM SEGUIDA, PASSA À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 1262ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2018, ENCAMINHADA CÓPIA DOS EXTRATOS AOS CONSELHEIROS.

A Presidente informa que esteve presente na reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), em Brasília-DF. A sessão foi conduzida pelo Presidente do Colegiado, Sandro José Neis, Procurador-Geral de Justiça de Santa Catarina, o qual mandou saudações aos piauienses.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

O conselheiro informa que relatará inicialmente os processos com matéria ambiental, os quais estão pautados nos itens: 2.1.4 a 2.1.10.

2.1.1 Inquérito Civil SIMP nº 000366-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar desmatamento, queimadas e utilização de produtos químicos nas proximidades do Residencial Jacinta Andrade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia da ocorrência de dano ambiental consistente na utilização de produtos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

químicos clandestinos, queimadas e desmatamento situado em bairro residencial na cidade de Teresina-PI. Notificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAN), que elaborou “laudo técnico de vistoria” atestando a inexistência da ocorrência de dano ambiental no bairro residencial. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.2 Procedimento Preparatório SIMP nº 000188-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – matadouros. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição ambiental causada por estabelecimento comercial clandestino (matadouro) situado na cidade de Teresina-PI. Notificação da Superintendência de Desenvolvimento Rural (SDR), que informou que a instituição comercial havia sofrido “interdição” por parte da SDU-Sudeste e pela SEMAN. Fim da atividade empresarial. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.3 Inquérito Civil SIMP nº 000390-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – apurar desmatamento na margem do Rio Parnaíba junto à avenida Boa Esperança, Zona Norte de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição ambiental causada por obra comercial com atividade de desmatamento em área de preservação permanente situada nas margens do Rio Parnaíba na cidade de Teresina-PI. Notificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAN), que elaborou “laudo técnico de fiscalização” informando a cessação do dano ambiental com a realização do “embargo” da obra comercial. Fim da atividade empresarial. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.4 Inquérito Civil SIMP nº 000094-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora e atmosférica. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição sonora causada por estabelecimento comercial situado na cidade de Teresina-PI. Notificação da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público do Estado do Piauí, que elaborou “laudo técnico de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

vistoria” atestando a inexistência da ocorrência de poluição sonora causada pelo estabelecimento comercial. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.5 Inquérito Civil SIMP nº 000492-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição sonora causada por estabelecimento comercial situado na cidade de Teresina-PI. Notificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que realizou “laudo técnico de vistoria” atestando o fim da atividade empresarial no local, impossibilitando o prosseguimento das investigações ministeriais. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.6 Inquérito Civil SIMP nº 000080-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição sonora causada por carros de som particulares que reúnem-se em estabelecimento comercial. Notificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que elaborou “laudo técnico de vistoria” atestando a inexistência da ocorrência de poluição sonora causada pelo estabelecimento comercial. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.7 Inquérito Civil SIMP nº 000278-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição ambiental provocada pela panificadora "Mais Sabor". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição ambiental causada por estabelecimento comercial situado na cidade de Teresina-PI. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e cumprimento *a posteriori* pelo demandado de todas as cláusulas firmadas com o órgão ministerial. Medidas administrativas levadas a efeito pela instituição comercial após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.

2.1.8 Inquérito Público Civil nº 40/2014 (SIMP nº 000015-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível ocorrência de lesão a grupo de comunidades pela empresa Levi Fontenele de Sousa ME – Extrafacil Compra. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na formação de Grupos de Consórcios por empresa privada para a aquisição de motocicletas no Município de Campo Maior-PI. Notificação da instituição privada para o saneamento das omissões perante os consumidores cadastrados. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Registrada a presença do Procurador de Justiça Dr. Antônio Gonçalves Vieira.

2.1.9 Procedimento Preparatório nº 008/2017 (SIMP nº 000026-030/2017). Origem: 29ª Promotoria de Justiça. Assunto: apurar irregularidades na negativa de dispensação de alimentação especial aos pacientes com alergia alimentar, na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades consistentes na negativa de dispensação de “alimentação especial” à pacientes com alergia alimentar integrantes da rede pública municipal de saúde da cidade de Teresina-PI. Notificação da Fundação Municipal de Saúde (FMS) para saneamento das irregularidades, cujas tratativas restaram infrutíferas. Subsequente ajuizamento de “Mandado de Segurança” (MS) perante uma das Varas Judiciais Cíveis da Comarca de Teresina-PI. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.1.10 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000031-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça. Assunto: crimes contra a ordem tributária. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei nº 8137/90) por parte de organizações criminosas sediadas no Município de Teresina-PI. Requisição de instauração de inquérito policial e posterior ajuizamento de ação penal por crimes de “sonegação fiscal” perante

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

o Poder Judiciário. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Homologação do arquivamento proposto. O Conselheiro destacou que, após consulta do Promotor de Justiça Paulo Rubens Parente Rebouças, e mantendo o posicionamento da Recomendação 01/2017 da Corregedoria Geral do MPPI, todo procedimento administrativo, quer de natureza criminal, quer cível, deve ser submetido à apreciação de homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. Destaca que em todos os atos administrativos a palavra final é do Colegiado, em alusão à previsão do Ministério Público Federal, que tem uma câmara especial para julgar os PIC's. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Dr. Aristides Silva Pinheiro solicita inversão da pauta a fim de apresentar os relatórios de inspeção da Corregedoria-Geral pautados nos itens 3.2.1 a 3.2.4.

A Presidente comunica o falecimento da Promotora de Justiça aposentada Durvalina Pereira dos Santos, e propõe voto de pesar. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou voto de pesar à família da Promotora de Justiça aposentada Durvalina Pereira dos Santos, em razão do seu falecimento.

2.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

2.2.1 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000312-214/2017. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: sistemas de interceptações telefônicas e telemáticas. Promoção de arquivamento. Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Possíveis "grampos" ilegais patrocinados pelo Ministério Público Estadual. Procedimento de Investigação Criminal presidido pelo Procurador-Geral de Justiça. Ausência de atribuição do CSMP. Remessa dos autos ao Colégio de Procuradores. 1. Falece competência ao Conselho Superior do Ministério Público para se manifestar sobre o arquivamento de procedimento de investigação criminal promovido pelo Procurador-Geral de Justiça, o qual foi instaurado para apurar crimes envolvendo pessoas que possuem foro de prerrogativa de função, os quais serão processados e julgados originariamente pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. 2. Nos casos de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, a revisão dos procedimentos de investigação da área criminal cabe ao Colégio de Procuradores de Justiça, mediante o requerimento do legítimo interessado, conforme dispõe o art. 12, XI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. 3. Remessa dos autos ao Presidente do Colégio de Procuradores. O Conselheiro, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, destaca que o Procurador-Geral de Justiça adotou todas as providências para apurar os fatos, inclusive, notificou o jornalista que veiculou a notícia, que compareceu à Procuradoria e nada disse sobre os

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

fatos arguindo apenas que se resguardaria ao sigilo da fonte em decorrência da profissão. Registrou, outrossim, que no procedimento igualmente foi ouvido o GAECO, que teria esclarecido, por escrito, inexistência do grampo relatado. Concluída a instrução do processo, verificou-se ausência de indícios de ilícito, razão por que postulou, em voto bem elaborado, pelo arquivamento da investigação criminal por insuficiência de provas. Nesse sentido, vota o relator, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, pela não homologação da promoção de arquivamento do presente Procedimento de Investigação Criminal, encaminhando-se os autos ao Presidente do Colégio de Procuradores, para referendo deste Colegiado, caso entenda necessário. A Conselheira Clotildes Costa Carvalho argumenta que seria obrigatória a remessa para o Colégio de Procuradores, porém destaca o Conselheiro relator que o Colégio de Procuradores, conforme art. 12, XI da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, é competente para rever, mediante requerimento de legítimo interessado, decisão de arquivamento de inquérito policial ou peças de informações nos casos de atribuição originária. No mesmo sentido dispõe a Lei Orgânica do Ministério Público e Regimento Interno do Colégio de Procuradores. Portanto, manifesta-se pela remessa dos autos ao Presidente do Colégio de Procuradores, para, verificando tratar-se de um “referendum”, submeter, caso assim entenda, o processo ao Colégio de Procuradores. Em seu voto, Dr. Aristides Silva Pinheiro frisa que se trata de um Procedimento de Investigação Criminal, procedimento de natureza administrativa interna. Vota no sentido de que o PIC de atribuição do Procurador-Geral deva ser remetido obrigatoriamente ao Colégio de Procuradores para apreciação. Dr. Luís Francisco Ribeiro alega que tanto a LC 12/93 quanto o Regimento Interno estabelecem que nesse caso, o Procurador-Geral, uma vez arquivando, deve remeter os autos à apreciação do Colégio de Procuradores. Portanto, vota no sentido de que o Procurador-Geral remeta os autos à apreciação do Colégio de Procuradores de Justiça. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho afirma que o relator foi feliz em seu voto, porém discorda quanto à discricionariedade do Procurador-Geral quanto à remessa ao Colégio de Procuradores, vez que entende ser obrigatória e não condicional. Concorde em parte com o relator, no sentido de que seja remetido ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por ser o órgão competente para tal. Dr. Aristides Silva Pinheiro comunica que essa notícia chegou à Corregedoria, a nível disciplinar, e que foi instaurado procedimento. No entanto, por ser tal imputação de cunho penal, desconheceu o mérito e remeteu ao Procurador-Geral para a tomada de providências. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho pugna seja juntado ao processo a decisão da Corregedoria. O Corregedor considera desnecessário porque não virou qualquer tipo de procedimento, vez que não se tratava de matéria disciplinar, e sim de matéria penal. A Conselheira insiste no seu posicionamento quanto à juntada do procedimento. Após discussões, **o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, rejeitou a homologação de arquivamento e, por maioria, determinou a devolução dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para fins de remessa ao Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Vencido o relator, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, por considerar que a remessa do Procedimento Investigatório Criminal pela presidência do órgão colegiado ao Colégio de Procuradores é uma faculdade e não obrigatória.

O Conselheiro anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.2 a 2.2.9.

2.2.2 Inquérito Civil nº 24/2014 (SIMP nº 000044-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar danos ambientais gerados pelas fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar danos ambientais gerados pela Fábrica de Mandioca “João Tomás”, no Município de Marcolândia-PI. 1. O Órgão Ministerial expediu ofícios aos órgãos competentes, a fim de realizar vistoria na referida fábrica, com o fito de verificar a poluição atmosférica. 2. Após vistoria, foi constatado que a referida fábrica não estava mais em funcionamento. 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.3 Inquérito Civil nº 16/2014 (SIMP nº 000036-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar danos ambientais gerados pelas fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra de Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar danos ambientais gerados pela fábrica de processamento de mandioca “Diba”, no Município de Marcolândia-PI. 1. O Órgão Ministerial expediu ofícios aos órgãos competentes, a fim de realizar vistoria na referida fábrica, com o fito de verificar a poluição atmosférica. 2. Após vistoria, foi constatado que a referida fábrica não estava mais em funcionamento 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.4 Inquérito Civil nº 12/2014 (SIMP nº 000035-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar danos ambientais gerados pelas fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra de Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar danos ambientais gerados pela Fábrica Chico Lopes, no Município de Marcolândia-PI. 1. O Órgão Ministerial expediu ofícios aos órgãos competentes, a fim de realizar vistoria na Fábrica de Processamento de Mandioca "Chico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Lopes", com o fito de verificar a poluição atmosférica. 2. Após vistoria, foi constatado que a referida fábrica não encontrava mais em funcionamento 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.5 Inquérito Civil nº 18/2014 (SIMP nº 000034-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar danos ambientais gerados pelas fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra de Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar danos ambientais gerados pela fábrica de processamento de mandioca "Chico Carlos ", no Município de Marcolândia-PI. 1. O Órgão Ministerial Expediu ofícios aos órgãos competentes, a fim de realizar vistoria na fábrica de Processamento de mandioca " Chico Carlos", com o fito de verificar a poluição atmosférica. 2. Após vistoria, foi constatado que a referida fábrica encontrava-se desativada. 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.6 Inquérito Civil nº 19/2014 (SIMP nº 000025-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar danos ambientais gerados pelas fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra de Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar danos ambientais gerados pela Fábrica Luiz Firmino, no município de Marcolândia-PI. 1. O Órgão Ministerial expediu ofícios aos órgãos competentes, a fim de realizar vistoria na referida fábrica, com o fito de verificar a poluição atmosférica. 2. Após vistoria, foi constatado que a fábrica de processamento de mandioca "Luiz Firmino" não estava mais em funcionamento 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.7 Inquérito Civil nº 25/2014 (SIMP nº 000040-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar danos ambientais gerados pelas fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra de Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar danos ambientais gerados pela fábrica de processamento de mandioca "Cícero Mundinho", no Município de Marcolândia-PI. 1. O Órgão Ministerial expediu ofícios aos órgãos competentes, a fim de realizar vistoria na referida fábrica,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

com o fito de verificar a poluição atmosférica. 2. Após laudo de vistoria, a SEMAR (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) constatou que a referida fábrica não estava mais em funcionamento 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.8 Inquérito Civil nº 20/2014 (SIMP nº 000027-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar danos ambientais gerados pelas fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra de Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar danos ambientais gerados pela fábrica de processamento de mandioca “Sílvio”, no Município de Marcolândia-PI. 1. O Órgão Ministerial expediu ofícios aos órgãos competentes, a fim de realizar vistoria na referida fábrica, com o fito de verificar a poluição atmosférica. 2. Após vistoria, foi constatado que a referida fábrica não estava mais em funcionamento. 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.9 Inquérito Civil nº 26/2014 (SIMP nº 000043-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: apurar danos ambientais gerados pelas fábricas de processamento de mandioca situadas na cidade de Marcolândia/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra de Araújo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar danos ambientais gerados pela “Fábrica de Processamento de Mandioca de Nêm”, no município de Marcolândia-PI. 1. O Órgão Ministerial expediu ofícios aos órgãos competentes, a fim de realizar vistoria na fábrica de Processamento de Mandioca de Nêm, com o fito de verificar a poluição atmosférica. 2. Após vistoria, foi constatado que a referida fábrica não estava mais em funcionamento. 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.10 Inquérito Civil nº 08/2015 (SIMP nº 000491-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Investigar a representação feita por vereador contra o atual prefeito do Município, imputando atos de improbidade decorrente da negativa de publicidade de atos oficiais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Investigar representação feita por Vereador do Município de Uruçuí contra a Prefeita deste, à qual imputa a prática de atos de improbidade administrativa decorrente da negativa de publicidade de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

atos oficiais que deveriam ser encaminhados à Câmara de Vereadores. Improcedência dos fatos denunciados. Balancetes e prestação de contas encaminhadas regularmente à Câmara de Vereadores. Arquivamento que se impõe. Homologação. 1. Após regular instrução, o Promotor de Justiça presidente do feito concluiu que improcedem os fatos denunciados, uma vez que a documentação acosta aos autos demonstraram que não houve desrespeito ao dever de fiscalização do Poder Legislativo local, porquanto não houve a negativa de publicidade denunciada, não existindo, assim, objeto e justa causa para prosseguimento do feito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.11 Inquérito Civil nº 010/2010 (SIMP nº 000390-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: investigação sobre irregularidade no serviço público de saúde plantonista no município de Cocal dos Alves. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro. O Relator solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.

2.2.12 Inquérito Civil nº 47/2016 (SIMP nº 000217-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar a notícia de ostentação de dinheiro filho do atual Prefeito do Município de Dom Expedito, através das redes sociais existentes na rede mundial de computadores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Averiguar notícia de ostentação de dinheiro pelo filho do atual Prefeito de Dom Expedito Lopes-PI, através das redes sociais existentes na rede mundial de computadores. 1. Para apuração dos fatos, foi oficiado o Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes-PI. Em resposta o referido Prefeito Municipal, comunicou que o que fora divulgado não passou de uma "brincadeira" de adolescente, que o menor A.H.S.L.B, à época, não mantinha nenhum vínculo jurídico administrativo ou precário com o Município de Dom Expedito Lopes-PI. Por fim, aduziu que o dinheiro apresentado nas fotos eram as economias de um amigo de colégio, sem nenhuma ligação com recursos do erário público, bem como as fotos não foram tiradas na cidade de Dom Expedito Lopes-PI, nem em imóvel pertencente aos ascendentes do menor. 2. Constatação de que foi instaurado Boletim de Ocorrência nº 11/2017 para apurar a origem do dinheiro ostentado. 3. Ausência de elementos suficientes para propositura de eventual ação civil pública ou ofensa a qualquer direito difuso ou coletivo, bem como encontra-se em curso o PIC Nº 001/2014 (SIMP: 001223-086/2015), instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Picos, tramitando na 2ª Promotoria de Justiça de Picos para averiguar possível ilicitude no âmbito criminal. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.

2.2.13 Inquérito Civil SIMP nº 000036-151/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos. Assunto: improbidade administrativa – recusa de matrículas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Apurar a negativa de matrículas de alunos na Unidade Escolar Lucílio Albuquerque e Unidade Escolar Raimundo Araújo Prado, sob alegação de que estes são indisciplinados e repetentes. 1. A Promotoria de Justiça de Beneditinos expediu notificação Recomendatória nº 02/2017, recomendando ao Secretário Municipal de Educação, a Diretora da Unidade Escolar "Lucílio Albuquerque", e Diretora da Unidade Escolar Raimundo Araújo Prado e aos Conselheiros Tutelares do Município de Beneditinos que apurarem os fatos, com o fito de identificar os motivos que justificassem a repetência e indisciplina dos referidos alunos, bem como promovessem a matrícula das crianças nas referidas escolas ou em outra escola mais próxima das residências dos mesmos. 2. Recomendação Ministerial nº 02/2017 foi integralmente atendida. 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.14 Inquérito Civil nº 12/2017 (SIMP nº 000079-140/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: veículos de transporte coletivo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Glécio Paulino Setúbal da C e Silva. Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Apurar a regularidade do transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino que residem na zona rural do Município de Barras-PI. 1. Diligências. 2. Retorno dos autos à origem para que o Presidente do feito instrua o feito. 3. Notificação do reclamante Sr. Adail José Costa para informar se a situação de transporte escolar da Localidade Murici Grande foi regularizada. 4. Requisitar informações à Secretaria Estadual de Educação e Cultura acerca da regularização do transporte escolar dos alunos matriculados, na rede estadual de ensino, que residem na zona rural do Município de Barras-PI. 5. Não Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção do arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, convertendo o feito em diligências, para que se comprove documentalmente a resolução do problema, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.15 Inquérito Civil nº 15/2014 (SIMP nº 000096-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar irregularidade do Portal da Transparência do

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

município de Piracuruca-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Raulino Neto. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar a regularidade do Portal da Transparência do Município de Piracuruca – PI. 1. Expediu-se Recomendação à Prefeitura Municipal de Piracuruca. 2. Regularização de página oficial na internet pelo Município de Piracuruca, estando conforme aos ditames legais. 3. Promoção de Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.2.16 Procedimento Preparatório SIMP nº 000218-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – desmatamento em área verde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar possível desmatamento em área verde, localizado no conjunto habitacional Pedro Balzi, situado na rua Flor do Tempo, bairro São Sebastião, Zona Leste, Teresina-PI. 1. Constatou-se, através de laudo de vistoria do setor de Perícias do MPPI, a inexistência de áreas verdes, havia, apenas, algumas árvores dispostas de forma esparsa. 2. Perda do Objeto. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Retirados de pauta os procedimentos descritos no item 2.3, em virtude das férias do Conselheiro suplente Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Impossibilitada também de comparecer à presente sessão a Conselheira suplente Dr.ª Teresinha de Jesus Marques, diante da realização de evento pelo Centro de Aperfeiçoamento Funcional - CEAFF, no qual é diretora.

2.3. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).

2.3.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 30488/2017 (GEDOC nº 000139-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: diárias (Teresina-PI). Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).**

2.3.2 Procedimento de Gestão Administrativa nº 32583/2017 (GEDOC nº 000140-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Diárias (Fronteiras-PI). Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.3.3 Procedimento de Gestão Administrativa nº 32581/2017 (GEDOC nº 000005-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Diárias (Teresina-PI). Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).**

2.3.4 Procedimento de Gestão Administrativa nº 34617/2017 (GEDOC nº 000004-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Diárias (Fronteiras-PI). Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).**

2.3.5 Inquérito Civil nº 42/2014 (SIMP nº 000014-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível situação de abandono do Ginásio Poliesportivo de Campo Maior por parte do Governo do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).**

2.3.6 Inquérito Civil nº 114/2017 (SIMP nº 000602-060/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível acúmulo de cargos públicos por profissional de saúde, com carga horária acima de 60 horas semanais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).**

2.3.7 Procedimento Preparatório (SIMP nº 000071-172/2017). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar regularidade na instalação e funcionamento, bem como emissão de ruídos na Estação de Rádio Base (ERB) VIVO S.A. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).**

2.3.8 Inquérito Civil nº 015/2013 (SIMP nº 000070-267/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: supostos atos de improbidade motivados por perseguição política. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).**

2.3.9 Inquérito Civil Público nº 012/2015 (SIMP nº 000126-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades evidenciadas pela DIVISA na Unidade de Nutrição do Hospital de Urgência de Teresina, "Zenon Rocha". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).

2.3.10 Inquérito Civil Público nº 64/2015 (SIMP nº 000140-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades quanto à falta de energia no Hospital Infantil Lucídio Portela. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).**

Considerando a existência de quórum para o prosseguimento da sessão, Dr. Aristides Silva Pinheiro solicita que se ausente por alguns instantes, em razão de atribuições da Corregedoria-Geral, o que foi acatado pelos demais conselheiros.

2.4 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.4.1 Inquérito Civil Público nº 019/2017 (SIMP nº 000176-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na situação vulnerável em que se encontra paciente com sequela mental ocasionada por acidente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Supostas irregularidades na garantia do direito constitucional à saúde, consistente em situação vulnerável em que se encontra paciente com sequela mental ocasionada por acidente. Paciente encontra-se realizando devidamente o tratamento, conforme relatório do CAPS-AD, estando sempre consciente, orientado, sem comprometimento cognitivo importante. Irregularidade não encontrada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.2 Procedimento Preparatório nº 02/2017 (SIMP nº 000019-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta cobrança indevida. Promoção de arquivamento. Promotora de justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Cobrança abusiva - complementação posterior a pagamento prévio de valores a título de antecipação de emolumentos. Não constatada cobrança abusiva. Valores legalmente previstos conforme art. 7º do provimento nº 04/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí e no art. 16 da lei nº 6.920/2016. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

O Conselheiro anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos constantes nos itens 2.4.3; 2.4.10 e 2.4.11.

2.4.3 Inquérito Civil SIMP nº 000289-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora – "Macaxeira Bar". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Poluição sonora. Estabelecimento denominado "Macaxeira Bar". Vistorias realizadas pela SEMAM e SDU. Encerradas as atividades no local após intervenção ministerial. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000068-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça Teresina. Assunto: representação – encaminhamento da fazenda pública – possível invasão de área. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Suposta invasão de área pública destinada à construção de uma praça. Vistoria realizada pela SEMAM. Laudo encaminhado constatando a inexistência de invasão na área em questão, mas sim a presença de vegetação rasteira bem densa. Não homologação do arquivamento. Judicialização do objeto. Desnecessidade da remessa dos autos a este Egrégio Conselho Superior para homologação da promoção de arquivamento. Súmula nº 03 CSMP/PI. Comunicação deste órgão superior, mediante ofício, com as cópias da inicial. Não homologação de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto verbal do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.5 Inquérito Civil nº 048/2010 (SIMP nº 000037-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: dano ao erário. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Improbidade administrativa. Emissão de cheque sem fundo pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI. Não comprovação do ressarcimento da tarifa decorrente da devolução de cheque sem fundos. Conversão do arquivamento em diligência, art. 10, §4º, inciso I, da Resolução nº 23 do CNMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências no sentido que se comprove o ressarcimento da tarifa, nos termos do voto do Relator. Julgado em 36.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.6 Inquérito Civil nº 081/2015 (SIMP nº 000415-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de desobediência a ordem judicial por Presidente do IAPEP/PLAMTA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Desobediência de ordem judicial por parte do Presidente do IAPEP/PLAMTA ao deixar de incluir os nomes de Diogo Alves Peres Bezerra, Sônia Maria Alves Peres Bezerra e Francisco das Chagas Alves Pereira, no PLAMTA. Decisão judicial cumprida. Não demonstrado dolo por parte do presidente do IAPEP/PLAMTA. Demora causada em parte pelo demandante. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

O Conselheiro anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos constantes nos itens 2.4.7 e 2.4.8.

2.4.7 Inquérito Civil nº 012/2017 (SIMP nº 000052-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de despesa com contratação de serviços contábeis sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Contratação de serviços contábeis sem licitação. Improbidade administrativa. Prescrição. Não homologação arquivamento. Retorno dos autos para apurar eventual lesão ao erário com base no art. 10, §4º, I e Súmula 01 do CSMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento no tocante à pretensão punitiva e improbidade administrativa, com observância da Súmula nº 01 do Conselho Superior do Ministério Público para que o Promotor de Justiça de origem avalie a ocorrência de dano ao erário e adote as providências cabíveis, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.8 Inquérito Civil nº 011/2017 (SIMP nº 000025-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar possível despesa com a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica sem o devido procedimento licitatório no município de Nossa Senhora de Nazaré, no exercício de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Contratação de serviço de assessoria jurídica sem licitação. Improbidade administrativa. Prescrição. Não homologação arquivamento. Retorno dos autos para apurar eventual lesão ao erário com base no art. 10, §4º, I e Súmula 01 do CSMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento no tocante à pretensão punitiva e improbidade administrativa, com observância da Súmula nº 01 do Conselho Superior do Ministério Público para que o Promotor de Justiça de origem avalie a ocorrência de dano ao erário e adote as providências cabíveis, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.4.9 Inquérito Civil SIMP nº 000414-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – apurar queimadas de pneus inservíveis em terreno localizado nas proximidades do parque rodoviário. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Poluição ambiental. Queimadas de pneus nas proximidades do parque rodoviário. Ofício enviado à SDU-SUL. Limpeza do local devidamente feita pela SDU-SUL e instalação de um ponto de recolhimento de resíduos. Monitoramento e fiscalização da área. Problema sanado. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.10 Inquérito Civil SIMP nº 000002-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora ocasionada pelas atividades dos empreendimentos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Poluição sonora ocasionada pelos estabelecimentos Frigorífico e Bar Vitória, Bar do Sr. Gibi, Bar das Coleguinhas e Bar do Sr. Reis. Celebrado Termo de Ajustamento de Conduta. Realizada vistoria pela SEMAM. Constatado que os ruídos encontram-se em conformidade com os padrões legais. Situação sanada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.11 Inquérito Civil (SIMP nº 000027-172/2016). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar notícia de poluição sonora produzida pelo estabelecimento "Divino". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Poluição sonora. Estabelecimento "Divino". Vistorias realizadas. Encerradas as atividades no local após intervenção ministerial. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.12 Inquérito Civil nº 115/2017 (SIMP nº 000820-060/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível acúmulo de cargos públicos por profissional de saúde, com carga horária acima de 60 horas semanais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Suposto acúmulo de cargos públicos por profissional de saúde com carga horária superior a 60 horas semanais. Situação sanada após intervenção ministerial. Redução da carga horária para 60 horas semanais conforme relatório do cadastro nacional de estabelecimento de saúde - CNES. Compatibilidade de horários. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.

2.4.13 Procedimento Preparatório nº 1/2017 (SIMP nº 000183-271/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: verificação de irregularidades nos atos administrativos de nomeação e contratação de servidores públicos municipais. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Irregularidades na nomeação e contratação de servidores públicos municipais. Celebrado Termo de Ajustamento de Conduta para realização de concurso público. Instauração de novo procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento do termo de ajustamento de conduta. Súmula 02 do CSMP. Art. 8º, I Resolução nº 174/2017 do CNMP. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.14 Inquérito Civil nº 02/2016 (SIMP nº 000019-097/2016). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de São Raimundo Nonato-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Fiscalização das instalações e funcionamento do Matadouro Público Municipal de São Raimundo Nonato. Irregularidades constatadas. Celebrado Termo de Ajustamento de Conduta. Instauração de procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta. Súmula 02 do CSMP. Art. 8º, I Resolução nº 174/2017 do CNMP. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.4.15 Inquérito Civil nº 09/2014 (SIMP nº 000540-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: averiguar suposta preterição na ordem de nomeação para os cargos de auxiliar de serviços gerais, professor, auxiliar de sala e coordenador no concurso municipal realizado em 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Averiguar suposta preterição na ordem de nomeação no concurso municipal realizado no ano de 2012 em Uruçuí – PI. Situação não verificada. Inexiste qualquer notícia de nomeação de pessoa em inversão na ordem de classificação do concurso. Supostas irregularidades no Decreto Municipal nº 006/2013 e nas contratações de diversos servidores temporários e comissionados não são assuntos do presente Inquérito Civil, mas sim do IC nº 02/03. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.

2.4.16 Inquérito Civil nº 034/2014 (SIMP nº 000109-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de realização de obra pública no município de Campo Maior a ser erguida em plena via pública, limitando, em tese, acesso a uso de bem comum do povo. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Realização de obra do Município de Campo Maior – PI em plena via pública limitando o acesso a uso de bem comum do povo. União demonstrou interesse no feito. Área de propriedade federal. Declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Antes da análise dos processos constantes na pauta, a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho apresentou o Procedimento de Gestão Administrativa nº 1179/2018 – Quadro de antiguidade atualizado até 31/12/2017. Foi instaurado após encaminhamento das peças de informação da lista de antiguidade dos membros do Ministério Público. Foi então colacionado aos autos pelo Coordenador de Recursos Humanos, em exercício, a lista de antiguidade atualizada até 31/12/2017. Até o ano de 2014, conforme documentação anexa, a lista de antiguidade dos membros era publicada com todos os dados dos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, ou seja, dados de ingresso na carreira, averbações devidas e o total geral. O Coordenador de Recursos Humanos, conforme contato mantido com a Secretária do Egrégio Conselho Superior, em exercício, Itanieli Rotondo Sá, alegou a inconsistência dos dados na contagem de tempo de serviço de alguns membros, incongruência dos assentamentos funcionais, daí resolveu a Administração Pública retirar do quadro de antiguidade dados importantes, ou seja, de computar dados averbados de membros do Ministério Público alegando que os referidos dados só poderiam ser admitidos e válidos para efeito de aposentadoria. A Conselheira esclarece que oportunamente será entregue o voto escrito, fundamentado, colacionado com jurisprudências, sem modificação do teor, apenas complementado, vez que pelo Regimento Interno teria um prazo maior para se manifestar, todavia, por se tratar de matéria sensível ao interesse dos membros, optou por fazê-lo de imediato, considerando também que a lista de antiguidade deveria ter sido entregue até o dia 10/01/18, tendo em vista que no dia 31/01/18 será publicada. Esclarece que, inicialmente, pediu vista da lista não porque gostaria de fazer alguma modificação, mas porque sabe do problema que vem ocorrendo. O Ministério Público publicava a lista com todos os dados, de pessoas que têm tempo de serviço estadual, federal e alguns dados de membros, seja

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promotor ou Procurador de Justiça, que tenham porventura servido e averbado judicialmente. Entretanto, houve uma modificação, segundo parecer da Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, que se manifestou à época, a Administração Pública poderia rever seus atos, em decorrência do princípio da autotutela e da legalidade. No entanto, o ato foi revisto apenas no âmbito administrativo, mas modificando a lei, resoluções, como também modificando direito consuetudinário. Diante disso indaga, “quantos anos o Ministério Público existe e esta lista vem sendo publicada com todos os dados?”. O chefe dos Recursos Humanos argumentou que os dados publicados eram só as averbações feitas, e os dados do tempo de serviço serviriam apenas para não confundir o Conselho Superior do Ministério Público ou Colégio de Procuradores de Justiça quanto ao tempo de serviço do membro para efeito de empate e desempate nas promoções. Na verdade, quando se trata de promoção, há o recebimento da Corregedoria ou do próprio setor de Recursos Humanos de dados comprobatórios atualizados. Entretanto, essas averbações do tempo de serviço público estadual e federal e demais órgãos, inclusive pessoas que averbaram tempo de serviço no âmbito privado, não poderiam ser renegados pela Administração Pública, pois são dados que já havia no prontuário e anexados à lista publicada no Diário de Justiça. Destaca que anexou aos autos um dos dados que foi o Diário de Justiça publicado em 21/01/2014 para ilustrar e comprovar como vinham sendo feitos os dados perante a Administração Pública. Mas, diante da informação do Coordenador dos Recursos Humanos e da Secretária do Ministério Público quanto à inconsistência na contagem de alguns membros, que havia incongruência nos assentamentos funcionais, resolveu a Administração Pública retirar dos quadros de antiguidade dados importantes, deixando de computar dados averbados de membros alegando que esses dados só poderiam ser admitidos e válidos para efeito de aposentadoria. A Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, prontamente, em seu parecer, argumentou que a Administração atendeu ao princípio da autotutela. Segundo entendimento da Dra. Clotildes Costa Carvalho, a autotutela só poderá ser aceita dentro de critério de legalidade absoluta, aduzindo que também houve desrespeito total ao direito consuetudinário. Defende que a Administração Pública tem legitimidade para rever atos administrativos, porém não dessa natureza, tendo em vista que a modificação realizada trouxe problemas. Destaca que na semana precedente foi apreciado o julgamento de processo, no qual a Dr.^a Teresinha de Jesus Marques era relatora, requerido pelo Promotor de Justiça Dr. Márcio Franca, que julgou procedente o pedido para afastar a aplicação de um critério constante no art. 133, VIII, b. A Lei Orgânica do Ministério Público estabelece que seja casado ou viúvo ou com o maior número de filhos, sendo esse o critério de desempate, mas como o Supremo Tribunal Federal recentemente entendeu que esses critérios deverão ser afastados, e obedecendo às decisões da Ministra Carmen Lúcia, na qual os Conselhos não poderão declarar a inconstitucionalidade, mas afastar a aplicação de lei considerada inconstitucional, votaram nesse sentido. Essa impugnação à lista de antiguidade publicada no ano de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2017 e que está relacionada na possível alteração da posição do Dr. Márcio Franca influenciará esse julgamento da lista de antiguidade, ou seja, nessa sessão é julgada nova lista cujos dados remetem a dezembro de 2017, porém tal lista não registrou a alteração do posicionamento do Dr. Márcio Franca, argumentando a Dr.^a Teresinha de Jesus Marques que teria que aguardar o trânsito em julgado. Ocorre que é importante constar pelo menos na lista um asterisco, primeiramente porque a impugnação do Dr. Márcio Franca foi protocolada no ano passado, é um dado disponível no setor de Recursos Humanos e que existia até o mês de dezembro de 2017, merecendo constar na lista de hoje. Nesse contexto, essa situação encontra-se *sub judice* no Colegiado, por isso, gostaria de enfatizar que não pretende proteger Promotor, mas que vem acompanhando o problema. O segundo caso é que o Colegiado fica sujeito novamente a decidir eventuais recursos de impugnação. Daí dizer que, por uma razão óbvia de economia processual e atendendo ao princípio da razoabilidade, seja incluída na lista o registro de pendência da posição do Dr. Márcio Franca. Por outro lado, entende que o Coordenador de Recursos Humanos terá que prestar esclarecimentos quanto à modificação dos assentamentos, que inclusive embasou o parecer da Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, fundamentado nos princípios da autotutela e legalidade. Para a Conselheira, Dr.^a Clotildes Costa Carvalho, houve um paradoxo, pois a autotutela que burla a lei, que burla o direito, não merece ser acatada. Seu pedido seria então no sentido de que a Administração Pública corrija a omissão dos dados que vêm sendo feitos, devendo a lista de hoje, para que o Procurador-Geral não venha sofrer “prejuízo”, a nível administrativo, porque não fez o devido encaminhamento ao Egrégio Conselho, no tempo hábil, para que ela seja publicada nos moldes em que se encontra, porém num prazo de 60 (sessenta) dias; que a lista seja republicada com as mudanças que serão levantadas pelo setor de Recursos Humanos. Seu voto, portanto, é no sentido de que seja dado o prazo de dois meses para que seja republicada a lista. Ressalta que é um quadro único, com a publicação do tempo de serviço, seja ele federal, estadual, com as averbações devidas, obedecendo assim ao critério e princípio da legalidade. O Coordenador de Recursos Humanos, Francisco Mariano de Araújo Filho, presta alguns esclarecimentos sobre a lista, em plenário. De forma sucinta, faz um resgate sobre a questão da lista de antiguidade. Informa que assim que assumiu a Coordenadoria de Recursos Humanos, nos meandros de 2015, logo no início de 2016 já veio a incumbência de elaboração da lista de antiguidade. Averiguou que quando solicitou a lista de antiguidade anterior, para atualização, verificou que ela era feita de forma manual, inclusive a contagem do tempo. Constatou-se que a contagem, em alguns momentos, eram equivocadas, verificando-se assim que era um processo falho. Em virtude disso, passou a estudar como era apurada a antiguidade na carreira do Ministério Público. Verificou-se que o art. 133, VII estabelece quais são os requisitos para apuração da antiguidade dos membros do Ministério Público. Observando a lista de antiguidade até então publicada, verificou-se que não constava o critério de filiação e o tempo averbado fazia referência a todo o tempo de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

serviço que o membro possuía, seja federal, estadual, municipal ou privado. Então foi feita uma revisão e atualização da lista com base nos prontuários dos membros do Ministério Público, daí criou-se um novo modelo de lista de antiguidade, que passou a considerar a data de ingresso na entrância, que é o marco preponderante para se apurar a antiguidade, a data de ingresso na carreira ministerial. Verificou-se também a quantidade de filhos e passou-se a relacionar esse critério à ordem de antiguidade observando o que preceitua a lei. Destaca que houve manifestação da Assessoria Especial e aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, da nova planilha da lista de antiguidade. Destaca que desde o ano de 2015 essa lista vem sendo apenas atualizada quanto às informações. Considera a possibilidade de haver erros. Ressalta que em 2016 foi editada uma Resolução pelo Egrégio Conselho no sentido de se regulamentar a reclamação contra a lista. Uma vez publicada, a lista de antiguidade é passível de reclamação pelo membro. A Presidente, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, fez a leitura de voto divergente, em que destaca que houve coisa julgada administrativa no que tange ao modelo de lista de antiguidade adotado no Ministério Público do Estado do Piauí, visto que a metodologia empregada para confecção da lista foi objeto de análise e apreciação no ano de 2016, nos autos do Procedimento 01/2016, com parecer da Assessoria Administrativa, e, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, passou a ser confeccionada, seguindo os requisitos legais descritos no art. 133, VII, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. No mais, opinou fosse feito levantamento detalhado do tempo de serviço pelo setor de Recursos Humanos e apresentada lista de tempo de serviço, expondo que a publicação desta última lista poderia ser feita independentemente de julgamento deste órgão colegiado. O Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro insurgiu-se expondo que se faz necessária a alteração da lista e, embora a Assessoria Administrativa do Procurador-Geral de Justiça seja de excelente qualidade, a Administração é obrigada a rever seus atos, quando estiverem errados. O Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro retornou à sessão e postulou por esclarecimentos do servidor Francisco Mariano de Araújo Filho. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho destacou que ele já teria se manifestado. Os demais conselheiros opinaram pela oitiva. O Coordenador dos Recursos Humanos prestou outros esclarecimentos. Foram colhidos os votos. **O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público votou, por maioria, com a Conselheira Clotildes Costa Carvalho: a) para fins de aprovação da lista de antiguidade ora apresentada; b) concessão de prazo de 60 (sessenta) dias à Coordenação de Pessoas para fins de modificação dos critérios definidos em 2016, nos autos do Procedimento 01/2016, e inclusão do tempo integral de serviço; c) após a referida alteração do conteúdo da lista, nova publicação e, d) para inclusão de registro de pendência da posição do membro, Dr. Márcio Fernando Magalhães Franca na lista de antiguidade. Dr. Aristides Silva Pinheiro se absteve de votar com relação à situação do Dr. Márcio Fernando Magalhães Franca. A Presidente votou de forma divergente, no sentido de ser, preliminarmente, reconhecida a coisa**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

julgada administrativa para manter o formato da lista definido no Procedimento 01/2016, com a viabilidade de publicar-se uma lista de tempo de serviço, com todas as averbações realizadas, em separado, nada tendo a obstar o registro do Dr. Márcio Fernando Magalhães Franca.

Dr. Aristides Silva Pinheiro registra elogios à Dr.^a Carmelina Maria Mendes de Moura, pelo reconhecido trabalho realizado junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, conforme exposto pelo Dr. Orlando Rochadel.

A Conselheira anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.5.1 a 2.5.9; e 2.5.13.

2.5.1 Procedimento Preparatório SIMP nº 000002-172/2017. Origem: 24^a Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: evento "Piocera". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta do evento "Rali Piocera". Cumprimento integral do TAC. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263^a sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.2 Procedimento Preparatório SIMP nº 000120-172/2016. Origem: 24^a Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – acompanhamento do termo de ajustamento de conduta referente ao evento "Aniversário de Teresina-PI". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta referente ao evento "Aniversário de Teresina 2016". Cumprimento integral do TAC. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263^a sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000006-172/2015. Origem: 24^a Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição sonora gerada pelo estabelecimento "Bar do Paulo". Processo de renovação de licença sanitária em andamento. Condições higiênicas e sanitárias satisfatórias para o funcionamento do estabelecimento. Existência de aparelho de som mecânico. Não funcionamento do som mecânico que provoque perturbação. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263^a sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.5.4 Inquérito Civil SIMP nº 000010-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição ambiental pelo acúmulo de lixo. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição ambiental. Acúmulo de lixo e restos de animais mortos em um córrego na Rua 13, nº 5866, Parque Mão Santa, Bairro Vale Quem Tem. Limpeza do córrego. Ausência de restos de animais. Existência de pequena quantidade de lixo domiciliar. Remoção. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.5 Inquérito Civil SIMP nº 000050-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição sonora. Inexistência de veículos com som automotivo. Não verificação de irregularidades. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.6 Inquérito Civil SIMP nº 000108-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição sonora. Inexistência de atividade comercial (casa de show) no local indicado. Residência familiar. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.7 Inquérito Civil SIMP nº 000080-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora causada pelo Bar Valdinar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição sonora causada pelo uso de máquina “junkbox” no “Bar do Valdinar”. Recolhimento da máquina pelo locador (proprietário). Ruídos em conformidade com os padrões legais. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.5.8 Inquérito Civil SIMP nº 000265-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Inobservância da Resolução nº 23/2007 do CNMP, nos termos do art. 10, §2º. Remessa do feito ao Promotor de Justiça de origem para adoção das medidas cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto verbal da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.9 Inquérito Civil SIMP nº 000494-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora ocasionada pelos aparelhos ar-condicionados da Engecopi. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição sonora ocasionada pelos aparelhos de ar condicionado da ENGECOPI. O estabelecimento encontra-se em uma zona mista (residencial e comercial). Aferições sonoras dentro dos padrões permitidos por lei. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.10 Inquérito Civil nº SIMP nº 000012-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição sonora gerada pelo estabelecimento “Posto de Lavagem 100 milhas”. Fim da atividade. Mudança de proprietário. Atual funcionamento do posto de lavagem “Nogueira Auto Lavagem”. Apresentação das devidas licenças e alvará de funcionamento. Regularidade do empreendimento. Poluição sonora gerada pelo antigo empreendimento proveniente de paredes de som que frequentavam o local. Problema sanado com o atual proprietário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.11 Inquérito Civil SIMP nº 000054-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental alagamentos no Bairro Santa Cruz. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição ambiental. Má estruturação das Ruas Piauí, Tocantins e Goiás, ocasionando alagamentos no Bairro Santa Cruz, Parque Bom Jardim. Ofício enviado pela SDU/SUL informando a execução e conclusão de serviços de drenagem e recuperação de canaletas da Rua Piauí com Rua Goiás; rebaixamento de greide em um trecho da Rua Piauí; construção de um muro de arrimo e calçada; construção de sarjetão e sarjeta em

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

um trecho da Rua Goiás. Relatório de Vistoria Técnica nº 68/2017, emitido pela Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI concluindo pela necessidade de medidas complementares, face a insuficiência de drenagem. Remessa do feito à Promotoria de Justiça de origem no intuito de que seja intimado o servidor ministerial Engenheiro André Castelo Branco Ribeiro, para prestar esclarecimentos acerca de quais medidas complementares são necessárias para a melhor resolutividade do caso. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares apontadas nos autos, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 36.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.12 Procedimento Preparatório nº 70/2017 (SIMP nº 000251-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: garantir a devida assistência farmacêutica ao paciente Renato José Camelo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. A Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

2.5.13 Inquérito Civil nº 075/2017 (SIMP nº 000603-060/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível acúmulo de cargos públicos por profissional de saúde com jornada de trabalho semanal superior a 60 horas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. A Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

2.5.14 Inquérito Civil nº 007/2017 (SIMP nº 000019-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar possível despesa com o objeto aluguel de veículos para transporte de material de construção sem o devido procedimento licitatório no município de Nossa Senhora de Nazaré, no exercício de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Despesa com o objeto aluguel de veículos para transporte de material de construção sem o devido procedimento licitatório no Município de Nossa Senhora de Nazaré, exercício de 2011. Prescrição. Perda do objeto. Arquivamento do presente feito no que pertine à prescrição do ato de improbidade administrativa. Remessa dos autos ao Promotor de Justiça de origem para que proceda o saneamento de possível dano ao erário, conforme a Súmula 01 do CSMP. Necessidade de ressarcimento em caso de comprovação de dano ao erário. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento no tocante à pretensão punitiva e improbidade administrativa, com observância da Súmula nº 01 do Conselho Superior do Ministério Público para que o Promotor de Justiça de origem avalie a ocorrência de dano ao****

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

erário e adote as providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.

2.5.15 Inquérito Civil nº 024/2017 (SIMP nº 000040-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de despesa com serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Notícia de despesa com serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sem licitação no Município de Nossa Senhora de Nazaré, exercício de 2011. Perda do objeto. Prescrição do ato de improbidade administrativa. Remessa do feito à Promotoria de Justiça de origem para que proceda o saneamento de possível dano ao erário, conforme preceitua a Súmula 01 do CSMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento no tocante à pretensão punitiva e improbidade administrativa, com observância da Súmula nº 01 do Conselho Superior do Ministério Público para que o Promotor de Justiça de origem avalie a ocorrência de dano ao erário e adote as providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.16 Inquérito Civil nº 022/2017 (SIMP nº 000042-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de despesa com recurso do fundo municipal de saúde com serviço de detetização sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Notícia de despesa com recurso do Fundo Municipal de Saúde com serviço de detetização sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré. Perda do objeto. Prescrição do ato de improbidade administrativa. Remessa do feito à Promotoria de Justiça de origem para que proceda o saneamento de possível dano ao erário, conforme preceitua a Súmula 01 do CSMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento no tocante à pretensão punitiva e improbidade administrativa, com observância da Súmula nº 01 do Conselho Superior do Ministério Público para que o Promotor de Justiça de origem avalie a ocorrência de dano ao erário e adote as providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

2.5.17 Inquérito Civil nº 010/2017 (SIMP nº 000024-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de fragmentação de despesas com a contratação de serviços de assessoria na elaboração de projetos técnicos sem licitação no município de Nossa Senhora de Nazaré, no exercício de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Costa Carvalho. Fragmentação de despesas com a contratação de serviços de assessoria na elaboração de projetos técnicos sem licitação no Município de Nossa Senhora de Nazaré, exercício de 2011. Perda do objeto. Prescrição do ato de improbidade administrativa. Remessa do feito à Promotoria de Justiça de origem para que proceda o saneamento de possível dano ao erário, conforme preceitua a Súmula 01 do CSMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento no tocante à pretensão punitiva e improbidade administrativa, com observância da Súmula nº 01 do Conselho Superior do Ministério Público para que o Promotor de Justiça de origem avalie a ocorrência de dano ao erário e adote as providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 26.01.2018, na 1263ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.1.1 Ofício nº 002/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 001/2018 para apurar eventual degradação ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos e verificar a existência de Plano Municipal de Resíduos Sólidos pelo município de Isaías Coelho-PI.

3.1.2 Memorando nº 496/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 107/2017 (SIMP 000801-090/2017), instaurado a partir de informações prestadas pela Sra. Alzira do Nascimento.

3.1.3 Memorando nº 492/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 37/2017 (SIMP 000449-090/2017), instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa.

3.1.4 Memorando nº 490/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000737-090/2017).

3.1.5 Memorando nº 489/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 76/2017 (SIMP 000623-090/2017), instaurado para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível.

3.1.6 Memorando nº 491/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000944-090/2017).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.7 Memorando nº 488/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 39/2017 (SIMP 000114-090/2017), instaurado a partir de termo de declarações prestado pela Sra. Maria do Amparo Leal Moura.

3.1.8 Memorando nº 487/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 72/2017 (SIMP 000323-090/2017), instaurado para apurar possível situação de risco vivenciada por pessoa idosa.

3.1.9 Ofício nº 847/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 90/2017 (SIMP 000709-090/2017), instaurado a partir de denúncia registrada junto ao Disque Direitos Humanos.

3.1.10 Memorando nº 485/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 59/2017 (SIMP 000510-090/2017).

3.1.11 Memorando nº 486/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000811-090/2017), instaurado a partir de termo de declarações prestado por Maria Francineide e Maria Fabiana de Sousa.

3.1.12 Memorando nº 11/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 35/2017 (SIMP 000002-267/2017), instaurado a fim de acompanhar pessoa dependente de álcool e drogas.

3.1.13 Memorando nº 10/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 36/2017 (SIMP 000065-267/2017), instaurada a partir de termo de declarações prestado por Daniel Elias Gonçalves.

3.1.14 Ofício nº 520/2017 – 28ª PJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 43/2016 (SIMP 000090-029/2016), que versa sobre a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência nos terminais “Integração Livramento” e “Boa Esperança”.

3.1.15 Ofício nº 517/2017 – 28ª PJT. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 53/2016 (SIMP 000103-029/2016), que versa sobre acessibilidade para pessoas com deficiência no Parque da Cidadania.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.16 Memorando nº 243/2017 – 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 11/2014-B (SIMP 000110-089/2014).

3.1.17 Memorando nº 243/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 28/2017 (SIMP 000058-033/2017), visando apurar a subutilização e falta de manutenção/conservação de quadras esportivas nas Unidades Escolares Monsenhor Cícero Portela, Gabriel Ferreira, Maria do Carmo Reverdosa da Cruz e José de Anchieta.

3.1.18 Ofício nº 0256/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil (SIMP nº 000273-276/2017).

3.1.19 Ofício nº 0257/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000049-276/2017).

3.1.20 Ofício nº 0259/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil (SIMP nº 000279-276/2017).

3.1.21 Ofício nº 1027/2017. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação acerca do ajuizamento de Ações Cíveis Públicas por Atos de Improbidade Administrativa referente às Notícias de Fato de números 08/2017, 18/2017, 46/2017, 103/2017, 123/2016 e aos Inquéritos Cíveis de números 004/2012 e 021/2012.

3.1.22 Ofício nº 164/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: comunicação acerca do ajuizamento da Ação Civil Pública (processo nº 0800181-26.2017.8.18.0056), referente à Notícia de Fato (SIMP 000501-195/2017).

3.1.23 Ofício nº 1019/2017 – 3ª PJ/SRN. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31/2017, instaurado para acompanhar e fiscalizar o procedimento de nucleação das escolas municipais de São Raimundo Nonato.

3.1.24 Memorando 12ª PJ nº 337/2017. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 64/2015 (SIMP nº 000140-027/2017).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.25 Ofício nº 0284/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simpício Mendes. Assunto: comunicação acerca da remessa dos autos originais da Notícia de Fato (SIMP 00251-276/2017) para o Ministério Público Federal.

3.1.26 Memorando 29ª PJ nº 01/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 08/2017, em razão do ajuizamento do Mandado de Segurança (nº 0818875-82.2017.8.18.0140).

3.1.27 Ofício 32ª PJ nº 008/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública referente ao Procedimento Preparatório nº 11/2017 (SIMP 000089-004/2017).

3.1.28 Ofício 31ªPJ nº 001/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório (SIMP 000030-003/2017) instaurado para apurar irregularidades no Estádio Lindolfo Monteiro.

3.1.29 Ofício 32ª PJ nº 01/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000171-004/2017), instaurada em virtude de notícia de acidente ocorrido numa escada rolante do Shopping Rio Poty, no qual uma criança teve um dedo decepado.

3.1.30 Ofício 31ªPJ nº 387/2017. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 13/2017 (SIMP 000041-003/2017), instaurada em razão do ofício nº 028/2017 encaminhado pela Associação dos Mutuários do Residencial Jacinta Andrade AMURJA.

3.1.31 Memorando nº 010/2018 – 45ª PJ. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 153/2017, que apurou possível situação de risco envolvendo a adolescente A. C. O. da S.

3.1.32 Memorando nº 503/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação acerca do ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar (processo nº 081284-43.2017.8.18.0032), referente ao Procedimento Administrativo nº 83/2017 (SIMP 000673-090/2017).

3.1.33 Memorando nº 499/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação acerca do ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar (processo nº 0012600-85.2017.8.18.0000), referente à Notícia de Fato (SIMP 000818-090/2017).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.34 Memorando nº 498/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 56/2017 (SIMP 000454-090/2017), instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa.

3.1.35 Memorando nº 497/2017 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 58/2017 (SIMP 000371-090/2017), instaurado para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência.

3.1.36 Memorando nº 02/2018 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP 000727-090/2017).

3.1.37 Ofício 26ª PJ nº 18/2018. Origem: 26ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ajuizamento das Ações Cíveis Públicas de números 0821430-72.2017.8.18.0140 e 0821433-27.2107.8.18.0140, referentes ao Procedimento Preparatório nº 02/2017 (SIMP 000002-112/2017).

3.1.38 Ofício 26ª PJ nº 17/2018. Origem: 26ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ajuizamento das Ações Cíveis Públicas de números 0821430-72.2017.8.18.0140 e 0821433-27.2107.8.18.0140, referentes ao Procedimento Preparatório nº 01/2017 (SIMP 000002-112/2017).

3.1.39 Memorando 29ª PJ nº 04/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da conversão da Notícia de Fato nº 063/2017 no Procedimento Preparatório nº 01/2018, a fim de apurar irregularidades quanto à negativa do medicamento Ritalina, na Rede Pública Municipal de Saúde.

3.1.40 Memorando nº 007/2018 – 45ª PJ. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 153/2017, que apurou possível situação de risco envolvendo a criança P. M. de S. C.

3.1.41 Ofício nº 004/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 21/2011.

3.1.42 Ofício nº 006/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 32/2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.43 Ofício nº 007/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 43/2014.

3.1.44 Memorando nº 157/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: comunicação acerca do ajuizamento da Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e Imposição de Sanções por Atos de Improbidade Administrativa (processo nº 0000865-71.2017.8.18.0027), referente ao Inquérito Civil nº 018/2015.

3.1.45 Ofício nº 008/2018 – 2ª PJ/SRN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 52/2016, instaurada a partir de termo de declarações prestado pela Sra. Savany Mendes Oliveira.

3.1.46 Ofício nº 003/2018 – 2ª PJ/SRN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 05/2016, instaurada a partir de comunicação do “Disque Direitos Humanos”, noticiando suposta prática de abuso sexual contra adolescente.

3.1.47 Ofício nº 002/2018 – 2ª PJ/SRN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 14/2016.

3.1.48 Ofício nº 014/2018 – 3ª PJ/SRN. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 12/2015 (SIMP 000066-096/2015).

3.1.49 Ofício nº 001/2018–PJCP. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 018/2016 (SIMP 000302-184/2016), devido ao ajuizamento do Mandado de Segurança com pedido de liminar (processo nº 0800772-21.2017.8.18.0045).

3.1.50 Ofício PJDL nº 202/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 32/2016, instaurada para averiguar a possível ocorrência de poluição ambiental causada por posto de lavagem de veículos nesta cidade.

3.1.51 Ofício PJDL nº 204/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 22/2016, instaurada para averiguar a possível ocorrência de crime de ameaça e outros crimes do sistema nacional de armas.

3.1.52 Ofício PJDL nº 07/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2017, instaurado para

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

acompanhar o processo de concessão de prótese ortopédica a deficiente físico na cidade de Demerval Lobão.

3.1.53 Ofício nº 002-01/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato de números 000088-065/2017 e 000069-065/2017 e do Procedimento Administrativo nº 000017-065/2015.

3.1.54 Ofício nº 007/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 002/2018, instaurado para apurar a prestação do serviço de segurança pública no município de Isaías Coelho-PI.

3.1.55 Ofício nº 006/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato de números 007/2017, 015/2017 e 012/2017 que tramitaram perante a Promotoria de Justiça de Isaías Coelho-PI.

3.1.56 Ofício nº 005/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato de números NF 006/2017, NFC 009/2017, NFC 010/2017, NF 001/2017, NF 009/2017, NFC 008/2017, NF 014/2017, NF 013/2017, NF 008/2017, NF 010/2017, NF 011/2017, NF __/2015, NFC 002/2017 e NFC 011/2017 que tramitaram perante a Promotoria de Justiça de Isaías Coelho-PI.

3.2 Ofícios/Memorandos encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

3.2.1 Ofício nº 89/2018 – CGMP/PI. Assunto: encaminhamento de relatório de visita de inspeção realizada na 10ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. **Inspeção realizada pelo Promotor de Justiça auxiliar da Corregedoria João Malato Neto e pela servidora Alice Cristina. O Corregedor-Geral elogiou a atuação da Promotora de Justiça Maria do Amparo Paz.**

3.2.2 Ofício nº 90/2018 – CGMP/PI. Assunto: encaminhamento de relatório de visita de inspeção realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. **Inspeção realizada pelo Corregedor-Geral Substituto Dr. Luís Francisco Ribeiro e pelo Promotor de Justiça auxiliar da Corregedoria Rodrigo Roppi de Oliveira. Dr. Luís Francisco Ribeiro destaca que o número de processos em Altos é elevado, que apesar da quantidade de Promotores ser suficiente, e eles serem muito atuantes, a estrutura física da promotoria precisa ser melhorada, refletindo-se acerca da necessidade de locação de um prédio. A Presidente esclarece posteriormente que já estão sendo adotadas medidas pela Administração para correção do problema.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.3 Ofício nº 91/2018 – CGMP/PI. Assunto: encaminhamento de relatório de visita de inspeção realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. **O Corregedor-Geral destaca que incide na mesma situação registrada no item precedente.**

3.2.4 Ofício nº 92/2018 – CGMP/PI. Assunto: encaminhamento de relatório de visita de inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Aroazes-PI. **O Corregedor-Geral destaca que o Promotor de Justiça da comarca de Aroazes-PI, Maurício Verdejo, foi convocado para auxiliar os trabalhos na 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, de alta complexidade, de titularidade da Promotora de Justiça Francisca Lourenço, motivo pelo qual ausentou-se de sua comarca, deixando algumas pendências. Por conta disso, a Promotora de Justiça Sílvia Reis, titular da comarca de Elesbão Veloso, está respondendo pela comarca de Aroazes. Tece inúmeros elogios ao seu trabalho e destaca que ela reside na própria comarca.**

3.3 Outros

3.3.1 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 054/2017 (SIMP nº 000602-191/2017), por não ter até o momento elementos a dar resolutividade ao referido procedimento.

3.3.2 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: comunicação acerca da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre a 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca e o município de São João da Fronteira-PI, referente ao pleno funcionamento do Conselho de Saúde do referido município.

3.3.3 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos de números 109/2017 (SIMP nº 000225-088/2015) e 147/2017 (SIMP nº 000169-088/2015), instaurados para acompanhar e fiscalizar as providências acerca dos constantes atrasos de salários do município de Dom Expedito Lopes-PI e, averiguar falta de fornecimento de água encanada nas localidades Baixa do Mel, Chapada da Barraca e Boa Vista, no município de São José do Piauí.

3.3.4 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 04/2017 para apurar a aplicação de adicional de insalubridade aos auxiliares de serviços gerais que trabalham em Posto de Saúde.

3.3.5 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 03/2017 para apurar suposta conduta impropria por parte de agente público.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.6 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração dos Procedimentos Administrativos em Termo de Ajustamento de Conduta de números 007/2017 (SIMP 000273-063/2017), 003/2017 (SIMP 000106-063/2016), 005/2017 (SIMP 000166-063/2016) e 006/2017 (SIMP 000274-063/2017).

3.3.7 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração dos Inquéritos Cíveis de números 142/2017 (SIMP 000067-063/2017), 143/2017 (SIMP 0001152-063/2017) e 161/2017 (SIMP 000065-063/2017).

3.3.8 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração dos Procedimentos Administrativos de números 180/2017 (SIMP 000229-088/2017), 181/2017 (SIMP 000300-088/2017), 182/2017 (SIMP 000301-088/2017) e 183/2017 (SIMP 000302-088/2017).

3.3.9 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação acerca da Recomendação nº 01/2018 expedida ao prefeito de Picos para que suspenda administrativamente os efeitos da Lei municipal nº 2844 de 10 de novembro de 2017.

3.3.10 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação acerca da Recomendação nº 26/2017 expedida à secretaria estadual de Saúde e ao Hospital Regional Justino Luz.

3.3.11 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 004/2017 (SIMP 000241-161/2017).

3.3.12 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 001/2017 (SIMP 000070-161/2017).

3.3.13 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2017 (SIMP 000103-160/2017).

3.3.14 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2017 (SIMP 000105-160/2017).

3.3.15 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 93/2017-B para acompanhar situação do menor N. de M. S.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório 01/2018 com o objetivo de apurar ato de improbidade administrativa, consubstanciado nas contas de gestão e prestação de contas do FUNDEB no município de São João da Fronteira-PI, exercício de 2013.

3.3.17 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: comunicação acerca de decisão ministerial referente ao ofício nº 112/2018/GP oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

3.3.18 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação acerca da conversão do Inquérito Civil nº 02/2017 no Procedimento Administrativo nº 163/2017 (SIMP 000093-088/2017).

3.3.19 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do procedimento Administrativo nº 30/2017 (SIMP 000602-206/2017), instaurado para apurar suposta prática de violência contra menores.

3.3.20 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do procedimento Administrativo nº 17/2017 (SIMP 000602-206/2017), instaurado para apurar notícia de pessoa que se afirma incapaz em situação de risco.

3.3.21 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do procedimento Administrativo nº 12/2017 (SIMP 000602-206/2017), instaurado para apurar possível negligência de genitora em face de sua filha que necessita de tratamento de saúde.

3.3.22 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 06/2017 (SIMP 000096-088/2015) em razão da judicialização da demanda (processo nº 0000935-78.2014.8.18.0032).

3.3.23 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 04/2018 (SIMP 000019-090/2018) para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível da pessoa idosa, T. G. de M.

3.3.24 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 05/2018 (SIMP 000021-090/2018) para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência.

3.3.25 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação acerca da Recomendação nº 03/2018 expedida ao prefeito de Picos-PI e à Secretaria de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Educação municipal sobre cumprimento da determinação legal de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino à carga horária mínima legal.

3.3.26 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 06/2018 (SIMP 000022-090/2018) para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

3.3.27 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil nº 15/2014, instaurado para apurar supostas subvalorizações em imóveis no município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

3.3.28 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 28/2017 (SIMP 000278-206/2017), instaurado para apurar situação de risco vivenciada por menor.

3.3.29 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 18/2017 (SIMP nº 000237-088/2015).

3.3.30 Ofício nº 007/2018/CACOP. Origem: Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público. Assunto: encaminhamento de relatório anual de atividades realizadas neste Centro de Apoio, referente ao ano de 2017.

3.3.31 Ofício nº 005/2018/CAOMA. Origem: Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente. Assunto: encaminhamento de Relatório de Gestão, referente ao ano de 2017, contendo as principais ações desenvolvidas e resultados alcançados.

3.3.32 Ofício nº 74/2018 – CGMP/PI. Origem: Corregedoria Geral. Assunto: encaminhamento de Relatório de Atividades relativo ao ano de 2017, contendo os dados estatísticos das atividades desenvolvidas pelas Procuradorias, Promotorias de Justiça, Centros de Apoio e da Corregedoria Geral.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

PARTICIPARAM DA SESSÃO A DR.ª MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. ITANIELI ROTONDO SÁ, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.